

Processo Nº: 5480200-53.2014.8.09.0056

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 1ª UPJ Juizados Especiais Cíveis: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Homologação da Transação
Extrajudicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 20/03/2014 14:24:03

Valor da Causa.....: R\$ 1.146,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

JOHNATHAN GOMES DOS SANTOS BIANCH

Polo Passivo

MARCELO MADEIRA BESSA DE FREITAS

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - JUSTIÇA MÓVEL DE TRÂNSITO
TERMO DE CONCILIAÇÃO

BOAT N. 9862 - AMT

1º Acordante: JOHNATHAN GOMES DOS SANTOS BIANCH, brasileiro, solteiro, encarregado de estoque, RG 4704153DGPCGO, CPF 011.634.101-79, residente e domiciliado na residente na Avenida Oeste, 1700, Centro, Goiânia, Goiás, fone: 62 9233-3217.

2º Acordante: MARCELO MADEIRA BESSA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, motorista, CI 3935461SPTCGO, CPF 980.033.991-49, residente e domiciliado na Rua Ametista, Q. E, Bloco E 10, Apto. 201, Setor Panorama Park, Goiânia-Go, fone: 62 8150-1720.

Os acordantes acima mencionados, resolvem por fim a seus desentendimentos renunciando a qualquer recurso ao Poder Judiciário, salvo execução do que ora é estabelecido, obrigando-se a cumprir o seguinte: O 2º Acordante pagará ao 1º Acordante o valor de R\$ 1.146,00 (um mil cento quarenta e seis reais), referente ao valor da franquia do veículo do 1º Acordante exigida para o conserto do veículo deste, dividida em 03 (três) parcelas de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais) cada, vencendo-se 1ª parcela no dia 05 (cinco) de abril de 2014 (05/04/2014), a 2ª parcela no dia 05 de maio de 2014 (05/05/2014) e a 3ª parcela no dia 05 de junho de 2014 (05/06/2014), respectivamente. As parcelas deverão ser depositadas na Agência 0147, conta corrente nº 75312-3, no Banco do Itau, tendo como correntista o 1º Acordante. Após a efetivação do último depósito, automaticamente o primeiro acordante dará ao segundo acordante plena quitação para nada mais reclamar com relação ao objeto deste acordo ou seja o recebimento da franquia. Caso não seja efetuado o depósito de qualquer uma das parcelas nos dias aprazados caberá imediata execução presente acordo para recebimento do saldo remanente, inclusive as vincendas, acrescida de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor.

Requerem a homologação do presente, por sentença irrecorrível.

Desde já, ficam intimadas as partes para cumprimento do acordo celebrado, sob pena de cumprimento de sentença, independentemente de nova citação ou intimação, nos termos do artigo 52, inciso IV, da Lei 9.099/95 e 475-J, do Código de Processo Civil.

Goiânia, 18 de abril de 2014.

1º Acordante: *Johnathan Gomes dos Santos Bianch*
2º Acordante: *Marcelo Madeira Bessa de Freitas*
Uismere Ferreira Coelho
Conciliadora

Praça Universitária S/Nº Prédio de Direito da UFG - St. Universitário - Telefone- 3261-9077

Processo Distribuído

1. A movimentação: (Processo Distribuído - Goiânia - 4º Juizado Especial Cível (Normal)) do dia 20/03/2014 14:24:03 não possui "Arquivos".

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 20/03/2014 14:24:03 não possui "Arquivos".

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Decorrido prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data fixada para cumprimento do acordo, não havendo manifestação da parte interessada, archive-se.

Sem custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do art. 54 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Goiânia, 20 de março de 2014.

Doraci Lamar R. S. Andrade

Juíza de Direito

Valor: R\$ 1.146,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Homologação da T
GOIÂNIA - 1ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1º, 2º, 3º, 4º E 5º
Usuário: EDUARDO ALVES CAIXETA - Data: 27/11/2024 17:19:35

Processo Arquivado

1. A movimentação: (Processo Arquivado) do dia 21/03/2014 13:06:17 não possui "Arquivos".